



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO

PROTOCOLO Nº _____

DENOMINA DE CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, O AÇUDE UBALDINHO, NO MUNICÍPIO DE CEDRO-CEARÁ.

DESPACHO. _____

_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

*Autógrafa 87
23/11/99*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sanccionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Letado em _____ de _____ de 19 _____

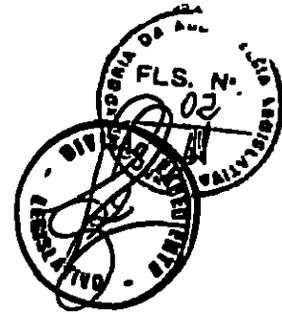
Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PRC

PROJETO DE LEI 136/1999
**PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.**

Em 10 / 11 Rec. Por: 



**Denomina de Celso Alves de Araújo e -
Silva, o Açude Ubaldinho, no Município
de Cedro - Ceará.**

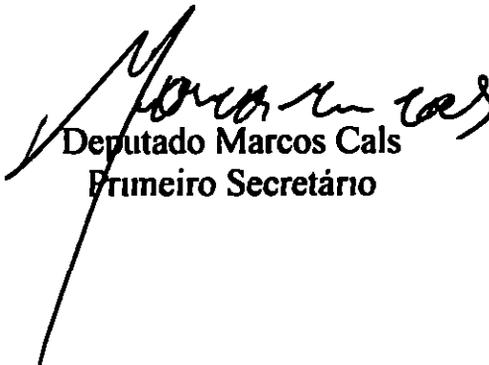
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Decreta:

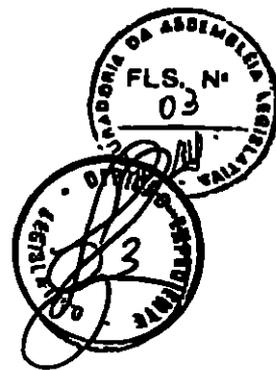
**Art. 1º - Fica denominado de Celso Alves de Araújo e Silva o Açude
Ubaldinho, no Município de Cedro, Estado do Ceará.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza,
10 de novembro de 1999.**


**Deputado Marcos Cals
Primeiro Secretário**

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br



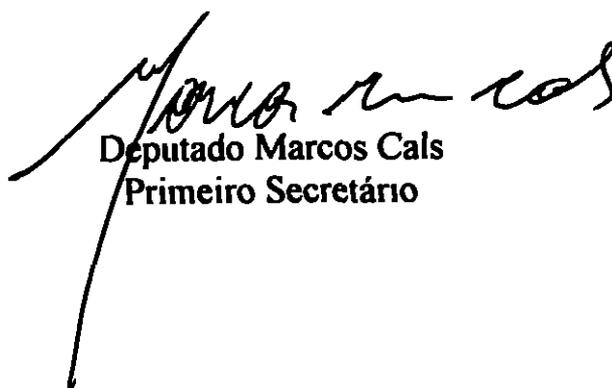
JUSTIFICATIVA

O Sr. Celso Alves de Araújo e Silva, foi Prefeito por dois mandatos no Município de Cedro-Ceará. Pai do ex-deputado estadual João Viana, foi uma pessoa que teve sua vida pautada na política, sobressaindo-se por suas características de homem empreendedor, uma pessoa altruísta, profundamente identificado com a sua terra e devotado a sua gente

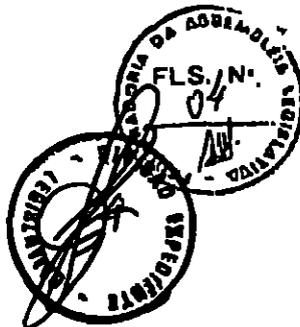
Participou, de forma expressiva, em todos os grandes empreendimentos do município de Cedro, destacando-se sempre pelo ritmo febril que imprimiu as suas atividades administrativas.

Conhecedor profundo da alta bacia do São Miguel, região onde nasceu e viveu sua juventude, desde o início dos anos 30, na interventoria de Fernandes Távora, o Sr. Celso Alves de Araújo e Silva desenvolveu os seus primeiros esforços no sentido de realizar o barramento do Boqueirão do Ubaldinho, sempre acreditando na construção desse açude, que hoje transformou-se em realidade para seus conterrâneos

Isto posto e conhecido o histórico desse açude, acreditamos ser dever de justiça homenagear a memória do ex-Prefeito da cidade dando-lhe o nome ilustre a esta construção, cuja execução defendeu incansavelmente



Deputado Marcos Cals
Primeiro Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 15ª LEGISLATURA / _____ SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA _____ SESSÃO _____ ORDINÁRIA

DESPACHO

- () PUBLICAR-SE E INCLUIR-SE EM PAUTA
- (X) PUBLICAR-SE NA ORDEM DO DIA EM 10/11/99
- () ENCAMINHAR-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- () ENCAMINHAR-SE À COMISSÃO
- () ENCAMINHAR-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

Em 10/11/99

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

PUBLICADO
 Em 10 de 11 de 1999
Securcion

De acc. do com o art. 83
 Relato encaminha-se
 à Comissão, Justiça

Em 10/11/99

PRESIDENTE

ENCAMINHAR-SE A PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 17/11/99

Remessa dos autos, a(s) Diretor(a)
da Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza.

~~11/11/99~~
~~_____~~

V. S. S. S. S.

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 7012/ Ce

**PARECER Nº. LO 242/99
PROJETO DE LEI Nº. 136/99
AUTOR: DEPUTADO MARCOS CALS**

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer técnico quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade, Jurdicidade e Regimentalidade, o Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Marcos Cals, destinado a denominar de Celso Alves de Araújo e Silva, o Açude Ubaldinho, localizado no Município de Cedro/Ce.

O Nobre Parlamentar ao apresentar o supracitado Projeto de Lei, visa homenagear o ex-prefeito Celso Alves de Araújo e Silva, pai do ex-deputado estadual João Viana, figura ilustre no Município de Cedro

Conforme justifica o autor da proposição, Celso Alves de Araújo e Silva foi uma pessoa que teve sua vida pautada na política, sobressaindo-se por suas características de homem empreendedor, uma pessoa altruísta, profundamente identificado com sua terra e devotado a sua gente.

Aduz que o mesmo, foi prefeito por dois mandatos, participando, de forma expressiva, em todos os grandes empreendimentos daquele Município, destacando-se sempre pelo ritmo febril que imprimiu as suas atividades administrativas

Esclarece ainda que, conhecedor profundo da alta bacia do São Miguel, região onde nasceu e viveu sua juventude, desde o início dos anos 30, na interventoria de Fernandes Távora, o Sr Celso Alves de Araújo

M

e Silva desenvolveu os seus primeiros esforços para realizar o barramento do Boqueirão do Ubaldinho, sempre acreditando na construção desse açude, que hoje transforma-se em realidade para seus conterrâneos.

Conclui o Eminentíssimo Parlamentar que "acreditamos ser dever de justiça homenagear a memória do ex-prefeito da cidade dando-lhe o nome ilustre a esta construção, cuja execução defendeu incansavelmente".

ASPECTOS LEGAIS

Dispõe a Constituição da República, em seus artigos 18, caput e 25, § 1º, respectivamente, *in verbis*:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

A Constituição Estadual, por seu turno, estabelece em seus artigos 20, inciso IV e 60, I *in verbis* :

Art. 20. É vedado ao Estado e Municípios:



.....

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula .

Art. 60. Cabe a iniciativa de Leis:

I – aos Deputados Estaduais;”

CONCLUSÃO

Deduz-se, como consequência lógica, do enunciado da Lei, inexistir legislação específica regulamentando a matéria. Apesar de tão somente tratar-se de competência não vedada pela Lei Maior, para a qual a Constituição Estadual simplesmente enumera, em *numerus clausus* as vedações e exige seja o homenageado pessoa falecida.

De acordo com pesquisa realizada junto à Secretaria de Recursos Hídricos, o açude construído no Município de Cedro pertence ao domínio público estadual e tem como principal objetivo o abastecimento humano Acrescenta que o mesmo não possui, ainda, nenhuma denominação oficial, tendo como nome técnico, perante o Banco Mundial, de " Ubaldinho "

Com efeito, sendo o Açude pertencente ao Estado do Ceará e sendo o mesmo o autor de sua construção, bem como tratar-se o homenageado de pessoa já falecida, consideramos que tal matéria não foge da competência do Nobre Parlamentar. Como também preserva intacto o princípio da autonomia administrativa, inexistindo assim qualquer inconstitucionalidade na intenção do presente projeto.

an

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

Diante do exposto, face a inexistência de quaisquer impedimentos de natureza legal ou regimental, opinamos pelo **Parecer Favorável** e a regular tramitação nesta Casa Legislativa do Projeto de Lei nº 136/99, de autoria do Excelentíssimo Deputado Marcos Cals

É o parecer salvo melhor juízo.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 18 de novembro de 1999.



Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador da Assembleia Legislativa

Registro Civil da 4.ª Zona
Casamentos, Nascimentos,
Desquites e Óbitos



Cartório de Registro Civil da 4.ª Zona
Rua Castro e Silva, 38
FORTALEZA - CEARÁ
FLS. 13.
09

CARTORIO NORÕES MILFONT

REGISTRO CIVIL DA 4.ª ZONA DE FORTALEZA
RUA CASTRO E SILVA, 38
FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓBITO

Maria Úrsula de Norões Milfont
ESCRIVÃ

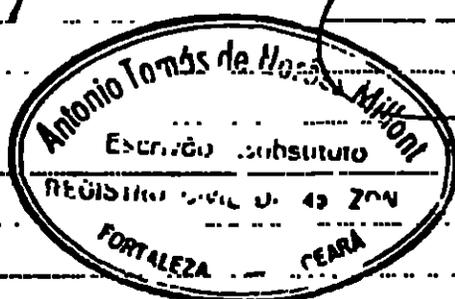
Antonio Tomás de Norões Milfont
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

Certifico que no livro N.º 0-9 de Registro de Óbitos às fls. 155 sob o n.º de ordem 9.417 arquivado em meu cartório, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, consta que no dia vinte e sete (27) de mês de agosto do ano de mil noventa e sete (1975) nesta cidade de Fortaleza Capital do Ceará, às 23:30 horas na Policlínica Fortaleza faleceu de parada cardíaca, arteriosclerose: CRISU ALVES DE ARAÚJO E SILVA, do sexo masculino, de cor branca com oitenta e três anos de idade, de profissão concedido Estado civil casado Natural de Varzea Alegre - Ceará filho de João Evangelista de Araújo e Silva e Theresia Alves Bezerra tendo atestado o óbito o Dr. João Evangelista Bezerra Filho Sepultou-se no cemitério público de Cedro - Ceará Observações: registro de óbito retificado na forma da lei.

O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 24 de outubro de 1975

Antonio Tomás de Norões Milfont
Escrivão Substituto



CARTEIRO MORAIS CORREIA
4º OFICIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

1. PRESENTE SEM NOTIFICAÇÃO COMO EM
2. ORIGINAL EXIBIDO NESTE DIA - DIA 2
Fevereiro - 1988
Em 1988

Angelo Maria Morais Corrêa Vice
TEREZA
Gêise Maria Morais Corrêa Ganda
Alisson Morais Corrêa Filho
SERVISTAS
Francinaldo Lopes de Sá
Assessor de Imprensa e Comunicação

05 ABR 1988



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS



DESTINATARIO	277 2917
RUTH RODRIGUES DE LIMA	

NOSSO ENDEREÇO/OUR ADDRESS

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA S/N
CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO TÁVORA - CAMBEBA
ED SEDUC - BLOCO "C" - 2º ANDAR - CEP 60 819 900
FONE (085) 488 85 15 - FAX: (085) 488 85 28

DATA/DATE	AUTORIZAÇÃO/AUTHORIZATION	PAG/PAGE
18.11.99		01/

PARA/TO	DE/FROM
ATT Ruth Rodrigues de Lima	Germana de Mattos Brito Góes - Ass Jurídica-PROURB/RH

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando V. S^a vimos informar-lhe que o Estado do Ceará, através de sua Secretaria dos Recursos Hídricos, construiu um açude no Município de Várzea Alegre e Cedro (CE), cuja obra é de domínio público estadual e tem como principal objetivo o abastecimento humano. É importante, também, mencionar que o mesmo não tem, ainda, nenhuma denominação oficial, tendo como nome técnico, perante o Banco Mundial, de "UBALDINHO".

Colocamo-nos ao dispor para qualquer coisa que se torne relevante, juntamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germana de Mattos Brito Góes

Assessora Jurídica

PROURB/RH

CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA
- VIDA E LUTAS -



Nos distantes sertões do centro sul do Ceará, no Sítio SERENO, distrito de São Caetano (Hoje Naraniu), município de Várzea Alegre, nasce, em 18 de setembro de 1891, o Coronel CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, cujos pais, João Evangelista de Araújo e Tercza Alves da Costa - pertenciam, respectivamente, às tradicionais famílias - ARAÚJO, com raízes profundas nos municípios de Óros, Iguatu, Jaguaribe e Costas, cujos descendentes ainda hoje participam de forma expressiva da vida econômica, social e política de Várzea Alegre

Tão logo aprende as primeiras letras, em apenas três meses de escola, com professor particular, CELSO ARAÚJO, ainda muito jovem, lança-se no aprendizado da vida, tendo no amor, ao trabalho e no espírito obstinado de luta as características marcantes que o acompanhariam por toda a vida.

Diante das adversidades climáticas, que à época castigavam o Nordeste, CELSO ARAÚJO, já adolescente, não se abate com infortúnio e parte na busca do sonhado El Dourado Amazônico, onde, durante cerca de cinco anos, embrenha-se na selva, lutando bravamente no seringais do Alto Purus, no Acre, Bolívia e Peru.

Com a queda de preço da borracha no mercado internacional, sofre grandes prejuízos e retorna a sua terra natal, trazendo algumas economias que aplica na agropecuária e, também aproveita para ajudar a parentes em quem enxerga qualidades para crescer. Chega mesmo, anos mais tarde, a custear as despesas com os estudos em Colégios de alguns sobrinhos, proporcionando-lhes a instrução que não tivera quando criança.

Nas décadas de 20/30, estabelece fortes laços comerciais com boiadeiros, que, anualmente traziam do Piauí, grandes boiadas para venda no Ceará e Paraíba. Ainda nesta época se aproxima do rico fazendeiro e importante líder político da região de Jucás - Cariús o Corcel NÉ DO CANTO, a quem passou a devotar uma grande estima.

Esta amizade mútua se transfere para o filho - Coronel MÁRIO LEAL, ex-deputado estadual e prestigioso líder da região.

Com a ponta dos trilhos da linha férrea, chegando até o coração dos sertões do Centro Sul do Estado, e a conseqüente abertura de novas fronteiras econômicas, mais uma vez aflora o espírito empreendedor de CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, que se transmuda para o Cedro, onde surge, a partir da inauguração da ferrovia, um nascente polo de desenvolvimento, e aí ele inicia uma profícua atividade econômica, social e política, que se consolida e se amplia durante um longo período do meio século.

Em Cedro, funda as propriedades Montevideo e Iracema, e nelas desenvolve uma agropecuária próspera, com ênfase na criação de gado de corte, na produção de algodão arbóreo e oiticica.

Com a ampliação de seus negócios de gado até os mercados de Patos na Paraíba, na década de trinta, conhece Artêmio Bezerra, Patriarca e mais destacado líder

político na região de Serra Negra - RN, com quem estabelece uma profunda e sólida amizade de quarenta anos calcada na admiração e respeito mútuos

Já agora participa da forma intensa da vida pública de Cedro, onde exerceu uma reconhecida liderança política que o levou a eleger-se, por duas vezes, para o cargo de prefeito da cidade, pela extinta União Democrática Nacional (UDN), da qual foi fundador e presidente da seção municipal.

O seu acendrado espírito público fe-lo participar de forma expressiva, de todos os grandes empreendimentos comunitários, em Cedro, desde a fundação da primeira cooperativa de produção rural em 1934, à instalação do primeiro Colégio na cidade, à época em que era prefeito além do desempenho das funções de presidente de Instituições Filantrópicas como a Sociedade dos Amigos do Progresso de Cedro e a Sociedade de Assistência à Maternidade e Infância de Cedro. Ocupou vários cargos de relevância na área econômica, como a presidência da FA-REC/Cedro e a vice-presidência da pujante da Cooperativa Agro-industrial de Cedro.

Como Prefeito de Cedro, em dois mandatos, destacou-se pelo ritmo febril que imprimiu às atividades administrativas do município, realizando inúmeras obras públicas da maior importância para o desenvolvimento da cidade, como a implantação, pela primeira vez do calçamento em paralelepípedo de todas as vias urbanas centrais; a abertura e urbanização de várias ruas e avenidas; a construção e melhorias das principais vias de transportes no interior do município; a implantação de obras de artes especiais, como pontes, pontilhões aterros, barragens e ampliação do dique de proteção da cidade além da construção de praças públicas e prédios destinados a Colégios, grupos escolares, almoxarifados, casa de força e outros, para abrigarem repartições municipais.

Ao completar oitenta anos os seus muitos amigos reuniram-se com a família Cedrence para comemorar a data no mesmo sítio Montevideo que ele fundou e de onde partiu para as mais importantes conquistas de sua vida.

Naquelas comemorações o seu particular amigo, ministro Moacir Aguiar dele disse: "No dia de hoje, 18 de setembro, o povo de Cedro, sem qualquer discriminação de natureza política, partidária, religiosa, econômica, social e ideológica, pela unanimidade dos que trabalham nesta comunidade, tributam um preito de honra a essa figura de homem bom, honrado, probo. Leal, prestimoso, e acima de tudo humano, que é, sem sombra de dúvidas CORONEL CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, por completar nesta data setenta anos de vida, toda dedicada ao bem da população Local, de que Líder e amigo autêntico. As vezes que representou o povo Cedrence quer como prefeito em duas gestões, que como chefe de partido, sempre colocou os interesses de Cedro acima de todas as possíveis injunções partidárias e pessoais".

Até o final de sua vida manteve-se a frente de seus trabalhos, que se estendiam aos municípios de Cedro, Jaguaribe e Várzea Alegre, além de participar ativamente da vida social e política, que sempre foi sua vocação maior.

Em 27 de agosto de 1975 encerra-se uma vida de muitas lutas em benefícios de seu povo que, reunido nas feiras dos sertões sob a inspiração dos poetas populares, como Geraldo Amâncio, cantava a morte do querido líder neste comvente.

I

Cedro cidade plantada
no nordeste brasileiro
sente a perda irreparável
do seu feitor primeiro
Celso Alves de Araújo o
famoso marinheiro

IV

Do diretório da Arena
foi membro implantou respeito
presidente da FAREC
vereador e prefeito
presidente da U.D.N.
candidato sempre eleito

II

Nasceu no sítio sereno
mas para o Cedro mudou-se
aos trinta e sete anos
em vinte e oito casou-se
com dona Francisca Viana
presente que Deus lhe trouxe

V

Foi rico, porém humilde
viveu da fraternidade
sem as arestas do orgulho
que atingem a humanidade
mesmo os grandes homens nascem
dentro da simplicidade

III

Na política regional
entrou, lutou e cresceu
sua meta foi Cedro
e o povo não esqueceu
as grandes atividades
que o mesmo desenvolveu

VI

Queremos um novo Celso
para nossa confiança
pois uma terra sem líder
é um povo sem esperança
é pauta andando a deriva
que olha o cais e não alcança.

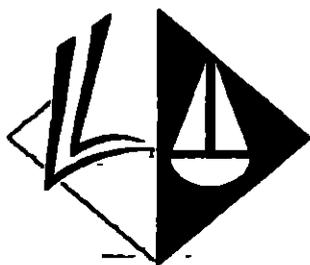
Para o sobrinho e amigo Fávila Ribeiro, Procurador da República no Ceará, CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA foi um homem profundamente identificado à sua terra e devotado a sua gente, nunca faltando as necessidades do seu próximo. Intransigentemente leal em suas amizades, era infalível o seu concurso nas horas amargas da adversidades. Perante os mais jovens, sempre exerceu Vigorosa Liderança moral, adivinda do seu trabalho persistente e despreendido de reconhecido espírito humanitário e empreendedor. Como que a prever o vazio posterior à morte do coronel do povo, Fávila Ribeiro não exita em afirmar que a morte privou-nos do seu convívio, mas o seu rastro ninguém conseguirá apagar.

Não menos significativos foram os registros feitos na imprensa Cearense, na Assembléia Legislativa do Ceará e no Congresso Nacional em Brasília, onde o Departamento Federal Januário Feitosa, sobre a morte do velho Líder político CELSO ALVES DE ARAÚJO E SILVA, faz um pronunciamento do qual se extrai o trecho a seguir: "O ceará perdeu um de seus grandes Filhos, quer na política como um grande chefe, quer no trabalho, como um pai de família exemplar, educando todos os seus filhos e distribuindo obséquio a todos que lidavam consigo. O coronel CEL-

SO foi prefeito por duas vezes na cidade de Cedro, pertenceu às hostes udenistas e por último constituiu-se em um grande chefe da Arena Local.

Atualmente exercia as Funções de Diretor da Cooperativa Agro-industrial de Cedro, Durante as suas administrações como prefeito de Cedro fez muitas obras, pois o seu Lema era ser honesto e trabalhador pela cidade de Cedro a sua população. Morreu o homem; Ficou a Lembrança de um exemplo a ser seguido.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 136/99

REGISTRO: RELATOR O SR. DEPUTADO

Aldelice
Comissão de Justiça, em 19 de 11 de 1999

Aldelice
Presidente

PARECER

Paulo Faury
1º: 19/11/99

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 19 de 11 de 1999

Aldelice
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 19 de 11 de 1999

Aldelice
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em, _____ de _____ de _____

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, _____ de _____ de _____

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E SETE

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

Em 23 de NOVEMBRO de 1999

SECRETÁRIO

Denomina Celso Alves de Araújo e Silva, o Açude Ubaldinho, no Município de Cedro – Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Celso Alves de Araújo e Silva o Açude Ubaldinho, no Município de Cedro, Estado do Ceará

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 1999.

[Assinatura] PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM 15 / 12 / 99
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.972, de 15.12.99



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E SETE

Denomina Celso Alves de Araújo e Silva, o Açude Ubaldinho, no Município de Cedro – Ceará.

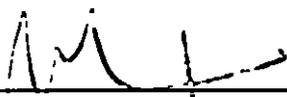
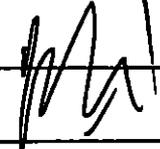
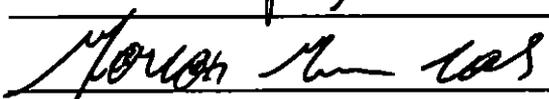
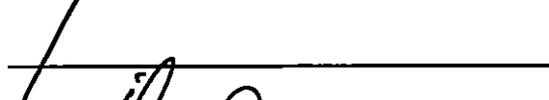
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Celso Alves de Araújo e Silva o Açude Ubaldinho, no Município de Cedro, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 1999

	DEP. WELINGTON LANDIM PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP GORETE PEREIRA 2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. MARCOS CALS 1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES 2º SECRETÁRIO
	DEP ILÁRIO MARQUES 3º SECRETÁRIO
	DEP DOMINGOS FILHO 4º SECRETÁRIO

P. VIDU-NCIADO O AUTOGRAF.
L. LCI Nº 84 DE 23/11/99
Quaracá

-EI Nº 12.972 = 15/12/99
PUBLICADO Nº 15 12/1/99
Quaracá

4-DIVISÃO SE
DIV EX EMPLATIVO
= M 28/02/2000
Quaracá